***Parte III.2***

Ficha de informações complementares relativa aos auxílios à investigação, ao desenvolvimento e à inovação

*A presente ficha de informações complementares deve ser utilizada para a notificação de medidas de auxílio (regimes de auxílio e auxílios individuais) abrangidas pelo Enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação («Enquadramento I&D&I»)[[1]](#footnote-1).*

*Se uma medida de auxílio individual for concedida a diversos beneficiários, queira apresentar as informações pertinentes relativamente a cada um deles.*

*Os documentos fornecidos pelos Estados-Membros sob a forma de anexos da presente ficha de informações complementares devem ser numerados, devendo os respetivos números ser indicados nas secções correspondentes da presente ficha de informações complementares. Queira indicar claramente (pontos, páginas, de forma evidente) onde podem ser encontradas as informações pertinentes nesses anexos.*

# Características da medida de auxílio notificada

## Regimes de auxílio

1. Justificação para notificar o regime:

* o regime inclui auxílios que não são transparentes na aceção do artigo 5.º do Regulamento Geral de Isenção por Categoria («RGIC»)[[2]](#footnote-2);
* outras razões.

Queira especificar:

1. Queira clarificar o âmbito setorial do regime notificado:

1. Queira confirmar que todos os auxílios concedidos ao abrigo do regime notificado serão notificados individualmente se excederem os limiares estabelecidos no artigo 4.º do RGIC.

sim  não

## Auxílio individual

1. Queira identificar o beneficiário do auxílio: a sua denominação legal completa, sede, número de identificação legal, localização, âmbito de atividade, dimensão da empresa (pequena, média, grande). Queira fornecer elementos que comprovem estas informações.

1. Se o auxílio se basear num regime aprovado pela Comissão ou num regime implementado ao abrigo do RGIC, queira fornecer informações relativas a esse regime, incluindo a referência de publicação (hiperligação) e o número de registo de auxílio estatal.

1. Queira indicar, se for caso disso, a taxa de câmbio, indicando a fonte e a data, utilizada para efeitos da notificação.

## Informações gerais

1. Queira identificar o tipo de medida de auxílio e, a fim de demonstrar a conformidade com o ponto 13 do Enquadramento I&D&D, especificar de que forma a mesma preenche as condições aplicáveis:

* auxílios a projetos de I&D [ponto 13, alínea a)]

* auxílios a estudos de viabilidade [ponto 13, alínea b)]

* auxílios à construção ou modernização de infraestruturas de investigação [ponto 13, alínea c)]

* auxílios à construção e modernização de infraestruturas de ensaio e experimentação [ponto 13, alínea d)]

* auxílios a atividades de inovação para PME [ponto 13, alínea e)]

* auxílios à inovação a nível de processos e à inovação organizacional [ponto 13, alínea f)]

* auxílios aos polos de inovação [ponto 13, alínea g)]

1. A medida notificada implica um financiamento da União gerido a nível central pelas instituições, agências, empresas comuns ou outros organismos da União que não esteja direta ou indiretamente sob o controlo dos Estados-Membros (que não constitui um auxílio estatal)?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar a fonte e o montante do financiamento:

1. A medida notificada envolve empresas em dificuldade, na aceção das Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade[[3]](#footnote-3) (ver ponto 11 do Enquadramento I&D&I)?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. A medida notificada envolve empresas sujeitas a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior que declara o auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno (ver o ponto 12 do Enquadramento I&D&I)?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar e indicar os montantes ainda por recuperar:

1. A medida notificada envolve organismos de investigação e de divulgação de conhecimentos («organismos de investigação») ou infraestruturas de investigação, na aceção do ponto 16, alíneas ff) e gg), do Enquadramento I&D&I?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. A medida notificada envolve infraestruturas de ensaio e experimentação, na aceção do ponto 16, alínea ll), do Enquadramento I&D&I?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

………………………………………………………………………………………….

1. A medida notificada envolve polos de inovação, na aceção do ponto 16, alínea t), do Enquadramento I&D&I?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. A medida notificada implica a contratação pública de serviços de investigação e desenvolvimento?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Pode o auxílio estatal concedido ao abrigo da medida notificada ser cumulado com outros auxílios estatais?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Se aplicável à medida notificada, queira assinalar a casa *infra* aplicável para confirmar que os beneficiários correspondem à definição de PME estabelecida na Recomendação da Comissão, de 6 de maio de 2003, relativa à definição de micro, pequenas e médias empresas[[4]](#footnote-4) e, no caso de auxílios individuais, queira anexar à notificação os elementos de prova relevantes:

sim  não

# Organismos de investigação e divulgação de conhecimentos e infraestruturas de investigação enquanto beneficiários de auxílios estatais

1. Os organismos ou as infraestruturas de investigação abrangidos pela medida de auxílio notificada exercem uma atividade económica que consiste na oferta de bens ou serviços num determinado mercado?

sim  não

Queira fornecer informações pormenorizadas sobre a atividade económica em causa.

Além disso, queira incluir informações sobre a capacidade anual da entidade em apreço (ou seja, uma entidade como um laboratório ou um departamento com a estrutura organizativa, o capital, o material e a mão de obra de que efetivamente dispõe para realizar, por si só, a atividade em causa, ao nível da qual a avaliação deve ser realizada em conformidade com o ponto 21 do Enquadramento I&D&I) que exerce essa atividade económica e a parte desta capacidade anual dedicada a atividades económicas nos últimos cinco anos.

1. Se a mesma entidade realizar atividades tanto de natureza económica como não económica[[5]](#footnote-5), podem os dois tipos de atividades e os respetivos custos, financiamento e receitas ser claramente separados?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Se a mesma entidade realizar atividades tanto de natureza económica como não económica, o financiamento público que lhe é concedido para um determinado exercício contabilístico limita-se a cobrir os custos das atividades não económicas incorridos nesse mesmo período[[6]](#footnote-6)?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Se a mesma entidade realizar atividades tanto de natureza económica como não económica, a vertente económica é meramente acessória, ou seja, corresponde a uma atividade que está diretamente relacionada com o funcionamento do organismo ou infraestrutura de investigação, ou que é necessária, ou que está intrinsecamente ligada à sua principal utilização não económica, e tem um âmbito limitado?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar e indicar a percentagem da capacidade total utilizada ou prevista para essas atividades económicas em cada ano:

1. Se for concedido financiamento público a atividades económicas dos organismos de investigação ou das infraestruturas de investigação, é possível demonstrar que tanto o financiamento público como qualquer vantagem adquirida através desse financiamento são integralmente transferidos para os beneficiários finais, por exemplo através de uma redução dos preços, e que nenhuma outra vantagem é concedida ao organismo de investigação ou à infraestrutura de investigação que atua apenas como intermediário?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

# Auxílios estatais indiretos concedidos a empresas através de organismos e infraestruturas de investigação

## Investigação por conta de empresas

1. Os organismos ou as infraestruturas de investigação abrangidos pela medida de auxílio notificada realizam investigação mediante contrato ou prestam serviços de investigação a empresas?

sim  não

Queira especificar:

1. Se os organismos ou as infraestruturas de investigação realizam investigação mediante contrato ou prestam serviços de investigação a empresas, fazem-no a preços de mercado?

sim  não

Queira especificar:

1. Se os organismos ou as infraestruturas de investigação realizam investigação mediante contrato ou prestam serviços de investigação a empresas e não existe preço de mercado:
   * + 1. Fazem-no a um preço que reflete todos os custos dos serviços, incluindo geralmente uma margem estabelecida por referência às margens habitualmente aplicadas pelas empresas ativas no setor em questão, ou

sim  não

* + - 1. O preço é o resultado de negociações realizadas em condições de plena concorrência[[7]](#footnote-7), em que os organismos ou infraestruturas de investigação negoceiam com o fim de obter o máximo benefício económico no momento em que o contrato é celebrado e cobre, pelo menos, os seus custos marginais?

sim  não

Queira especificar:

1. Se for caso disso, a propriedade ou o direito de acesso aos direitos de propriedade intelectual (DPI) permanecem na posse do organismo ou infraestrutura de investigação?

sim  não

Em caso afirmativo, o seu valor de mercado será deduzido do preço a pagar pelos serviços em causa?

sim  não

Queira especificar:

…………………………………………………………………………………

## Colaboração com empresas

1. Os organismos ou as infraestruturas de investigação abrangidos pela medida de auxílio notificada colaboram efetivamente com as empresas[[8]](#footnote-8) com vista a realizar em conjunto projetos específicos?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

………………………………………………………………………………………….

1. Queira confirmar que as condições de um projeto de colaboração, em especial no que respeita às contribuições para os seus custos, à partilha de riscos e resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e às regras para a afetação de DPI, são acordadas antes do início do projeto (não estão incluídos os acordos firmes sobre o valor de mercado dos DPI resultantes nem o valor das contribuições para o projeto).

sim  não

Queira fornecer informações mais pormenorizadas e apresentar elementos de prova pertinentes:

………………………………………………………………………………………….

1. Se os organismos ou as infraestruturas de investigação colaborarem efetivamente com as empresas, queira indicar se está preenchida alguma das seguintes condições:
   * + 1. As empresas participantes suportam a totalidade dos custos do(s) projeto(s)

sim  não

* + - 1. Os resultados da colaboração que não dão origem a DPI podem ser amplamente divulgados, e quaisquer DPI resultantes das atividades dos organismos ou infraestruturas de investigação são integralmente afetados a essas entidades

sim  não

* + - 1. Quaisquer DPI resultantes do projeto, bem como os direitos de acesso conexos, são afetados a diferentes parceiros da colaboração de uma forma que reflete adequadamente a sua participação nos trabalhos, as suas contribuições e os respetivos interesses

sim  não

Se a resposta a qualquer uma das perguntas anteriores for afirmativa, queira fornecer informações pormenorizadas e apresentar elementos de prova pertinentes:

1. Se os organismos ou as infraestruturas de investigação colaborarem efetivamente com as empresas e nenhuma das respostas à questão 3 for afirmativa, queira indicar se está preenchida alguma das seguintes condições:
   * + 1. Os organismos ou infraestruturas de investigação recebem uma compensação para os DPI que resultarem das suas atividades e forem atribuídos às empresas participantes ou cujos direitos de acesso forem afetados às empresas participantes. O montante da compensação foi estabelecido por intermédio de um procedimento de venda competitivo aberto, transparente e não discriminatório.

sim  não

* + - 1. Os organismos ou infraestruturas de investigação recebem uma compensação para os DPI que resultarem das suas atividades e forem atribuídos às empresas participantes ou cujos direitos de acesso forem afetados às empresas participantes. Uma avaliação feita por peritos independentes confirma que o montante da compensação é, pelo menos, igual ao preço de mercado.

sim  não

* + - 1. Os organismos ou infraestruturas de investigação conseguem demonstrar que negociaram efetivamente a compensação (para os DPI que resultarem das suas atividades e forem atribuídos às empresas participantes ou cujos direitos de acesso forem afetados às empresas participantes), em condições de plena concorrência[[9]](#footnote-9), a fim de obter o máximo benefício económico no momento em que o contrato é celebrado.

sim  não

* + - 1. Nos casos em que o acordo de colaboração confere às empresas colaborantes o direito de primeira recusa quanto aos DPI gerados pelos organismos ou infraestruturas de investigação, estes últimos exercem um direito recíproco de solicitar propostas economicamente mais vantajosas de terceiros, de modo que as empresas colaborantes tenham de adaptar as suas propostas em conformidade.

sim  não

Queira fornecer informações pormenorizadas e apresentar elementos de prova pertinentes:

# Contratação pública de serviços de investigação e desenvolvimento

1. Se a medida notificada implicar a contratação pública de serviços de investigação e desenvolvimento a empresas, estas são selecionadas através de um concurso público efetuado em conformidade com as diretivas aplicáveis[[10]](#footnote-10)?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Nos casos em que não tenha sido realizado um concurso público para a contratação pública em conformidade com as diretivas aplicáveis, e quando a medida notificada envolva a aquisição pública de serviços de investigação e desenvolvimento a empresas, incluindo no caso de contratação pré-comercial, queira indicar se estão preenchidas as seguintes condições:
   * + 1. O procedimento de seleção é aberto, transparente e não discriminatório e baseia-se em critérios objetivos de seleção e adjudicação previamente especificados no procedimento de concurso.

sim  não

Em caso negativo, queira fornecer informações pormenorizadas que indiquem se foi seguido um procedimento concursal transparente e não discriminatório em conformidade com as diretivas aplicáveis (por exemplo, procedimento concursal com negociação, parceria para a inovação ou diálogo concorrencial).

* + - 1. As disposições contratuais previstas que descrevem todos os direitos e obrigações das partes, inclusive no tocante aos DPI, são disponibilizadas a todos os proponentes interessados antes do procedimento de concurso.

sim  não

Queira especificar:

* + - 1. A contratação não confere a nenhum prestador qualquer tratamento preferencial no fornecimento de quantidades comerciais de produtos ou serviços finais a um comprador público do Estado-Membro em causa[[11]](#footnote-11), e está preenchida uma das seguintes condições (queira assinalar a casa *infra* aplicável).
* todos os resultados que não dão origem a DPI podem ser amplamente divulgados, de modo a permitir que outras empresas os reproduzam, e todos os DPI são integralmente atribuídos ao comprador público, ou

sim  não

* qualquer prestador de serviços ao qual são atribuídos os resultados que dão origem a DPI deve dar ao comprador público um acesso ilimitado e gratuito a esses resultados, bem como conceder o acesso a terceiros, em condições de mercado.

sim  não

Queira especificar:

# Descrição da medida de auxílio notificada

## Auxílios a projetos de I&D

1. Queira indicar quais as fases de I&D que beneficiam de apoio ao abrigo da medida notificada:

* investigação fundamental, na aceção do ponto 16, alínea n), do Enquadramento I&D&I
* investigação industrial, na aceção do ponto 16, alínea r), do Enquadramento I&D&I
* desenvolvimento experimental, na aceção do ponto 16, alínea k), do Enquadramento I&D&I

1. No caso de auxílios individuais, queira fornecer informações pormenorizadas sobre o conteúdo do projeto de I&D, nomeadamente:
   * + 1. O estado da técnica, conforme aplicável ao setor em causa, pertinente para a avaliação do projeto, e explicar de que forma/em que aspetos o projeto irá além do estado da técnica

* + - 1. As atividades de investigação concretas (científica e tecnicamente pormenorizadas)

* + - 1. Os efeitos / prestações / resultados esperados do projeto

* + - 1. A estrutura clara do projeto em pacotes de trabalho

* + - 1. Os marcos fundamentais

* + - 1. A duração do projeto (data de início — data de conclusão do projeto), incluindo o gráfico GANTT relativo ao desenvolvimento e conclusão dos pacotes de trabalho do projeto

* + - 1. Se o projeto incluir diferentes categorias de investigação, queira enumerar e classificar as diferentes tarefas, incluindo-as nas categorias de investigação fundamental, investigação industrial ou desenvolvimento experimental

* + - 1. Quaisquer outras informações que considere essenciais para demonstrar o conteúdo da investigação e o tipo de investigação a realizar

1. Queira especificar os custos totais, os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o respetivo montante por tipo de custo elegível. No caso da investigação relacionada com a saúde, queira clarificar a natureza dos custos elegíveis, apresentando uma repartição mais pormenorizada dos custos elegíveis[[12]](#footnote-12).

Queira fundamentar os seus cálculos dos custos de I&D elegíveis com base nas provas documentais mais recentes, que devem ser claras e específicas e anexadas ao formulário de notificação.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Custos elegíveis para projetos de I&D** | **Montante dos custos elegíveis:**  **Investigação fundamental** | **Montante dos custos elegíveis:**  **Investigação industrial** | **Montante dos custos elegíveis:**  **Desenvolvimento experimental** |
| Custos de pessoal: investigadores, técnicos e outro pessoal de apoio, na medida em que trabalhem no projeto |  |  |  |
| Custos de instrumentos e equipamentos (custos de amortização na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto) |  |  |  |
| Custos de edifícios e terrenos (custos de amortização na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto) |  |  |  |
| Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições de plena concorrência, bem como os custos de consultoria e serviços equivalentes utilizados exclusivamente no projeto |  |  |  |
| Despesas gerais adicionais incorridas diretamente em resultado do projeto[[13]](#footnote-13) |  |  |  |
| Outras despesas de funcionamento |  |  |  |
| Especificamente para projetos de I&D relevantes para a saúde ou relacionados com a saúde, todos os custos, incluindo ensaios pré-clínicos e clínicos, ensaios da fase IV que promovam o progresso científico e tecnológico |  |  |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |  |  | |

1. Queira especificar as intensidades de auxílio aplicáveis e apresentar uma justificação adicional caso seja aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicada:** | **Pequena empresa**  **%** | **Média empresa**  **%** | **Grande empresa**  **%** |
| Investigação fundamental |  |  |  |
| Intensidade de base do auxílio para a investigação industrial |  |  |  |
| Aumento da intensidade de base do auxílio para a investigação industrial:   * na condição de existir uma colaboração eficaz entre empresas (no caso de grandes empresas, colaboração transfronteiriça ou com pelo menos uma PME) ou entre uma empresa e um organismo de investigação, ou * na condição de existir uma vasta divulgação de resultados, ou |  |  |  |
| * na condição de o projeto de I&D ser realizado em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado, ou * na condição de o projeto de I&D ser realizado em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado |  |  |  |
| Intensidade de auxílio aplicável às atividades de investigação industrial: |  |  |  |
| Intensidade de base do auxílio para o desenvolvimento experimental |  |  |  |
| Aumento da intensidade de base do auxílio para o desenvolvimento experimental:   * na condição de existir uma colaboração eficaz entre empresas (no caso de grandes empresas, colaboração transfronteiriça ou com pelo menos uma PME) ou entre uma empresa e um organismo de investigação, ou * na condição de existir uma vasta divulgação de resultados, ou |  |  |  |
| * na condição de o projeto de I&D ser realizado em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado, ou * na condição de o projeto de I&D ser realizado em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado |  |  |  |
| Intensidade de auxílio aplicável às atividades de desenvolvimento experimental: |  |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para o projeto, bem como o montante e o calendário das prestações

1. Se a notificação disser respeito a uma medida fiscal que constitui um auxílio estatal, queira especificar:
   * + 1. Se a medida fiscal se aplica sem distinção a todas as atividades elegíveis e não excede a intensidade de auxílio aplicável ao desenvolvimento experimental

* + - 1. Se as intensidades de auxílio relevantes não serão excedidas, quando uma medida de auxílio fiscal estabeleça uma distinção entre diferentes categorias de I&D

## Auxílios a estudos de viabilidade

1. Queira descrever o conteúdo e as atividades abrangidas pelos estudos de viabilidade [ver a definição no ponto 16, alínea l), do Enquadramento I&D&I]. Queira fornecer igualmente informações sobre a duração dos estudos de viabilidade (data de início e data de conclusão), incluindo, se aplicável, um gráfico GANTT para ilustrar o desenvolvimento e a conclusão dos pacotes de trabalho e das atividades (se for caso disso).

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o seu montante, e fornecer informações mais pormenorizadas sobre os pressupostos subjacentes ao seu cálculo. Queira fundamentar os seus cálculos dos custos de I&D elegíveis com base nas provas documentais mais recentes, que devem ser claras e específicas e anexadas ao formulário de notificação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Custos elegíveis para estudos de viabilidade** | **Montante dos custos elegíveis** |
| [queira inserir uma linha para cada elemento de custo incluído nos custos elegíveis do estudo de viabilidade] |  |

1. Para demonstrar a conformidade com o anexo II e o ponto 81 do Enquadramento I&D&I, queira especificar as intensidades de auxílio aplicáveis. Queira explicar, se necessário, a razão pela qual é aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicável** | **Pequena empresa**  **%** | **Média empresa**  **%** | **Grande empresa**  **%** |
| Intensidade de base do auxílio para estudos de viabilidade |  |  |  |
| Aumento da intensidade de base do auxílio:   * em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado, ou * em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado |  |  |  |
| Intensidade de auxílio aplicável |  |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para o estudo de viabilidade e o calendário das prestações

## Auxílios à construção e modernização de infraestruturas de investigação

1. Queira especificar se a medida visa a construção de uma nova infraestrutura de investigação ou a modernização de uma infraestrutura de investigação existente.

1. Queira apresentar uma descrição completa da infraestrutura de investigação [ver a definição no ponto 16, alínea gg), do Enquadramento I&D&I], incluindo a sua localização, as suas funções, instalações e equipamentos, áreas de investigação e serviços, utilizadores previstos, etc. Queira indicar igualmente a duração do projeto (data de início e de conclusão das atividades de construção ou modernização), incluindo um gráfico GANTT para ilustrar como e quando as atividades de investimento objeto de auxílio serão realizadas e concluídas, bem como a data em que a infraestrutura será posta em funcionamento e o seu o período de vida previsto.

1. Queira especificar se a infraestrutura de investigação exercerá uma atividade económica que consista na oferta de bens ou serviços num determinado mercado? Queira fornecer informações pormenorizadas sobre essas atividades, incluindo sobre a entidade relevante (ou seja, uma entidade como um laboratório ou um departamento com a estrutura organizativa, o capital, o material e a mão de obra de que efetivamente dispõe para realizar sozinha a atividade em causa, ao nível da qual a avaliação deve ser realizada), a capacidade anual da entidade relevante e a parte anual dessa capacidade que será dedicada a tais atividades económicas durante o período de vida previsto da infraestrutura de investigação.

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o seu montante e fornecer informações mais pormenorizadas sobre os pressupostos subjacentes ao seu cálculo. Queira fundamentar os seus cálculos com base nas provas documentais mais recentes, que devem ser claras e específicas e anexadas ao formulário de notificação.

| **Custos elegíveis** | **Montante dos custos elegíveis** |
| --- | --- |
| Custos de investimento para a construção e modernização de infraestruturas de investigação |  |
| [queira incluir uma linha para cada custo que considere abrangido pela categoria global de custos de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos] |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar a intensidade de auxílio aplicável e explicar, se necessário, a razão pela qual é aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio.

|  |  |
| --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicável** | % |
| Intensidade de base do auxílio para auxílios ao investimento a favor da construção e modernização de infraestruturas de investigação |  |
| Aumento da intensidade de auxílio:   * na condição de pelo menos dois Estados-Membros concederem financiamento público, ou * para infraestruturas de investigação avaliadas e selecionadas a nível da UE |  |
| Intensidade de auxílio aplicável |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para a estrutura de investigação e o calendário das prestações

1. Se as infraestruturas de investigação exercem simultaneamente atividades económicas e não económicas, queira assinalar a casa *infra* para confirmar que os custos de financiamento e as receitas de cada tipo de atividade são contabilizados separadamente, com base em princípios de contabilidade analítica objetivamente fundamentados coerentemente e aplicados.

sim  não

No caso de auxílios individuais, queira apresentar as informações e os elementos de prova relevantes:

1. Se as infraestruturas de investigação recebem financiamento público tanto para as atividades económicas como para as atividades não económicas, queira assinalar a casa *infra* para confirmar que existe um mecanismo de monitorização e de recuperação destinado a assegurar que a intensidade máxima de auxílio aplicável não é excedida.

sim  não

Queira apresentar as informações e os elementos de prova relevantes:

1. O preço cobrado pelo funcionamento ou utilização das infraestruturas de investigação corresponde ao preço de mercado?

sim  não

Queira especificar:

1. O acesso às instalações das infraestruturas de investigação está aberto a vários utilizadores de forma transparente e não discriminatória?

sim  não

Caso seja concedido um acesso preferencial a algumas empresas, queira especificar e indicar a percentagem dos custos de investimento suportados por essas empresas:

## Auxílios à construção e modernização de infraestruturas de ensaio e experimentação (podem ser igualmente denominadas «infraestruturas tecnológicas»)

1. Queira apresentar uma descrição completa da infraestrutura de ensaio e experimentação [ver a definição no ponto 16, alínea ll), do Enquadramento I&D&I], incluindo a sua localização, as suas funções, instalações e equipamentos, utilizadores previstos e perfil de utilizadores (incluindo a sua dimensão, setor e outras informações relevantes), etc.

1. Queira indicar igualmente a duração do projeto (data de início e de conclusão das atividades de construção ou modernização), incluindo um gráfico GANTT para ilustrar como e quando as atividades de investimento objeto de auxílio serão realizadas e concluídas, bem como a data em que a infraestrutura será posta em funcionamento e o seu o período de vida previsto.

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o seu montante e fornecer informações mais pormenorizadas sobre os elementos de custo e os pressupostos subjacentes ao seu cálculo. Queira fundamentar os seus cálculos com elementos de prova adequados a anexar ao formulário de notificação.

|  |  |
| --- | --- |
| **Custos elegíveis** | Montante dos custos elegíveis |
| custos de investimento para a construção e modernização de infraestruturas de ensaio e experimentação  nomeadamente |  |
| [queira incluir uma linha para cada custo que considere abrangido pela categoria global de custos de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos] |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar a intensidade de auxílio aplicável e apresentar uma justificação adicional caso seja aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicável** | **Pequena empresa**  **%** | **Média empresa**  **%** | **Grande empresa**  **%** |
| Intensidade de base do auxílio para auxílios ao investimento a favor da construção e modernização de infraestruturas ensaio e experimentação |  |  |  |
| Aumento da intensidade de base do auxílio:   * na condição de pelo menos dois Estados-Membros concederem financiamento público, ou * para infraestruturas de ensaio e experimentação avaliadas e selecionadas a nível da UE, e/ou |  |  |  |
| * na condição de a infraestrutura de ensaio e experimentação prestar serviços predominantemente a PME (afetando pelo menos 80 % da sua capacidade para esse efeito) |  |  |  |
| Intensidade de auxílio aplicável |  |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para a estrutura ensaio e experimentação e o calendário das prestações.

1. Queira fornecer informações pormenorizadas e precisas sobre a especialização esperada ou prevista da infraestrutura, o seu caráter de vanguarda e o papel que a infraestrutura pode desempenhar para facilitar, a nível regional, nacional ou da União, a transição digital e ecológica da economia da União.

1. Queira igualmente indicar se existem na União infraestruturas de ensaio e experimentação semelhantes, quer sejam ou não financiadas por fundos públicos.

1. O preço cobrado pelo funcionamento ou utilização das infraestruturas de ensaio e experimentação corresponde ao preço de mercado?

sim  não

Queira especificar e fornecer informações mais pormenorizadas sobre os preços de mercado e os preços cobrados, bem como os devidos elementos de prova para determinar os preços de mercado:

1. O acesso à infraestrutura de ensaio e experimentação está aberto a vários utilizadores de forma transparente e não discriminatória e em condições de mercado?

sim  não

Queira fornecer informações mais pormenorizadas sobre as condições do acesso aberto, transparente e não discriminatório:

Em caso de ser concedido um acesso preferencial a algumas empresas, queira fornecer mais pormenores e justificar essa opção:

1. Queira indicar em que medida a capacidade da infraestrutura de ensaio e experimentação seria afetada aos serviços prestados às PME. Queira fornecer informações mais pormenorizadas e apresentar elementos de prova pertinentes:

1. Queira demonstrar que o apoio público não conduzirá a uma duplicação dos serviços já oferecidos pelas infraestruturas de ensaio e experimentação existentes que operam na União.

## Auxílios à inovação a favor das PME

1. Queira indicar e descrever as atividades que beneficiam de apoio ao abrigo da medida notificada:

* obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos
* destacamento de pessoal altamente qualificado
* serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação[[14]](#footnote-14)

1. Queira especificar o período durante o qual as atividades de inovação apoiadas serão realizadas (data de início — data de conclusão):

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o respetivo montante.

|  |  |
| --- | --- |
| **Custos elegíveis** | **Montante dos custos elegíveis** |
| Custos para a obtenção, validação e defesa de patentes e outros ativos incorpóreos |  |
| Custos relativos ao destacamento de pessoal altamente qualificado |  |
| Custos de serviços de consultoria em inovação e de apoio à inovação |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar as intensidades de auxílio aplicáveis e apresentar uma justificação adicional caso seja aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicável** | Pequena empresa  % | Média empresa  % |
| Auxílios à inovação a favor das PME |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para a atividade de inovação apoiada e o calendário das prestações

…………………………………………………………………………………………

## Auxílios à inovação a nível de processos e à inovação organizacional

1. Queira indicar e descrever as atividades apoiadas ao abrigo da medida notificada:

* inovação a nível de processos
* inovação organizacional.

Queira descrever a atividade apoiada:

1. Queira apresentar uma descrição concreta das atividades que irão constituir a inovação a nível de processos ou a inovação organizacional e justificar por que razão, na sua opinião, essas atividades representam essa inovação [ver as definições no ponto 16, alíneas z) e cc), do Enquadramento I&D&I]. Queira indicar igualmente a duração das atividades objeto de auxílio (datas de início e de conclusão) e apresentar um gráfico GANTT.

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o respetivo montante.

| **Custos elegíveis** | **Montante dos custos elegíveis** |
| --- | --- |
| Custos de pessoal, na medida em que trabalhem no projeto |  |
| Custos de instrumentos e equipamento (custos de amortização na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto) |  |
| Custos com edifícios e terrenos (custos de amortização na medida e durante o período em que forem utilizados no projeto) |  |
| Custos de investigação contratual, conhecimentos e patentes adquiridos a fontes externas ou por elas licenciados em condições de plena concorrência, bem como os custos de consultoria e serviços equivalentes utilizados exclusivamente no projeto |  |
| Despesas gerais adicionais incorridas diretamente em resultado do projeto |  |
| Outros custos de funcionamento, nomeadamente custos de materiais, fornecimentos e produtos semelhantes, incorridos diretamente em resultado do projeto. |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar as intensidades de auxílio aplicáveis e apresentar uma justificação adicional caso seja aplicável um aumento da intensidade de base do auxílio.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Intensidade de auxílio aplicável** | Pequena empresa  % | Média empresa  % | Grande empresa  % |
| Auxílios à inovação a nível de processos e à inovação organizacional   * os auxílios às grandes empresas estão sujeitos à condição de existir uma colaboração eficaz com pelo menos uma PME |  |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para as atividades objeto de auxílio e o calendário das prestações

1. Se o auxílio apenas for concedido a grandes empresas, queira assinalar a casa *infra* para confirmar que estas cooperam efetivamente com PME na atividade objeto do auxílio e que as PME em causa suportam pelo menos 30 % dos custos elegíveis totais.

No caso de auxílios individuais, queira fornecer as informações e os elementos de prova relevantes:

## Auxílios aos polos de inovação

1. Queira esclarecer se a medida visa o investimento num novo polo de inovação ou a modernização de um polo de inovação existente.

1. Queira apresentar uma descrição abrangente do polo de inovação, incluindo a sua localização, especialização, funções, utilizadores previstos, instalações e, se for caso disso, a data em que iniciou as suas atividades, etc.

1. Queira especificar se o beneficiário do auxílio é o proprietário e/ou o operador do polo de inovação. Se o operador for diferente do proprietário, queira especificar se tem uma personalidade jurídica distinta ou se se trata um consórcio de empresas sem personalidade jurídica (neste último caso, queira fornecer, para além dos nomes dos membros do consórcio, o acordo de consórcio e confirmar que cada um destes membros manterá uma contabilidade separada para os custos e receitas de cada atividade)

No caso de auxílios individuais, queira especificar:

1. As taxas cobradas pela utilização das instalações dos polos de inovação e pela participação nas atividades destes polos correspondem ao preço de mercado ou refletem os seus custos?

sim  não

Queira especificar:

1. O acesso às instalações do polo de inovação ou a participação nas atividades do polo de inovação está aberto a vários utilizadores numa base transparente e não discriminatória?

sim  não

Queira especificar:

1. Caso seja concedido um acesso preferencial a algumas empresas, queira especificar e indicar a percentagem dos custos de investimento suportados por essas empresas.

1. No caso de auxílios individuais (relativos a auxílios ao investimento e/ou ao funcionamento), queira fornecer informações sobre:
   * + 1. A especialização, planeada ou esperada, do polo de inovação, do potencial regional existente e da existência de polos com objetivos semelhantes na União

* + - 1. De que forma o polo pode ter um efeito positivo no progresso tecnológico e na transformação digital da economia da União

* + - 1. Se o polo de inovação apoiado é um Polo de Inovação Digital

* + - 1. Se as colaborações que seriam estimuladas ou incentivadas pelas atividades do polo de inovação podem ter por objetivo, nomeadamente, encurtar o tempo necessário desde a criação de novos conhecimentos até à sua transposição para aplicações inovadoras

* + - 1. Quaisquer outras informações que considere pertinentes

### Auxílios ao investimento

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o respetivo montante.

|  |  |
| --- | --- |
| **Custos elegíveis** | **Montante dos custos elegíveis** |
| Custos de investimento para a construção e modernização de infraestruturas de investigação, nomeadamente |  |
| [queira incluir uma linha para cada custo que considere abrangido pela categoria global de custos de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos] |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar as intensidades máximas de auxílio aplicáveis, incluindo quaisquer aumentos a favor de polos de inovação localizados em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alíneas a) e c), do TFUE.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Auxílios ao investimento a favor de polos de inovação** | **Pequena empresa**  **%** | **Média empresa**  **%** | **Grande empresa**  **%** |
| Intensidade de base do auxílio para auxílios ao investimento |  |  |  |
| Aumento da intensidade de base do auxílio:   * em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado, ou * em regiões assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado |  |  |  |
| Intensidade de auxílio aplicável: |  |  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para as atividades objeto de auxílio e o calendário das prestações

### Auxílios ao funcionamento

1. Queira indicar quais as atividades apoiadas no âmbito da medida notificada e fornecer informações sobre a natureza e o calendário das atividades apoiadas:

* animação do polo
* operações de *marketing* do polo
* gestão das instalações do polo
* organização de programas de formação, seminários e conferências

…………………………………………………………………………………………..

1. Queira especificar os custos elegíveis e, no caso de auxílios individuais, indicar o seu montante, e fornecer informações mais pormenorizadas sobre os pressupostos subjacentes ao seu cálculo. Queira fundamentar os seus cálculos com elementos de prova adequados a anexar ao formulário de notificação.

| **Auxílios ao funcionamento a favor de polos de inovação** | **Montante dos custos elegíveis** |
| --- | --- |
| Custos de pessoal e administrativos (incluindo custos gerais) relacionados com a animação do polo |  |
| Custos de pessoal e administrativos (incluindo custos gerais) relacionados com as operações de *marketing* do polo |  |
| Custos de pessoal e administrativos (incluindo custos gerais) relacionados com a gestão das instalações do polo |  |
| Custos de pessoal e administrativos (incluindo custos gerais) relacionados com a organização de programas de formação, seminários e conferências |  |
| **Total dos custos elegíveis** |  |

1. Queira especificar as intensidades de auxílio aplicáveis:

|  |  |
| --- | --- |
| **Intensidade de auxílio para auxílios ao funcionamento a favor de polos de inovação** | % |
|  |  |

1. Queira fornecer informações sobre o auxílio estatal que tenciona conceder, nomeadamente:
   * + 1. O montante nominal global do auxílio estatal

* + - 1. O instrumento de auxílio estatal (forma de auxílio)

* + - 1. Se o auxílio estatal será desembolsado em uma ou várias prestações

* + - 1. As datas provisórias (pelo menos os anos) do desembolso e os montantes de cada uma dessas prestações

* + - 1. A explicação sobre a forma como estabeleceu o montante do auxílio estatal que tenciona conceder para as atividades apoiadas e o calendário das prestações

# Apreciação da compatibilidade da medida de auxílio notificada

## Primeira condição: o auxílio à I&D&I facilita o desenvolvimento de uma atividade económica

### Identificação da atividade económica apoiada

1. No caso de auxílios individuais, queira apresentar uma descrição exaustiva do projeto ou atividade apoiado (ou remeter para as secções anteriores, caso já tenha apresentado essa descrição).

1. Queira identificar e descrever a atividade económica que será apoiada pela medida notificada.

### Efeito de incentivo:

#### Condições gerais

1. Queira confirmar que o auxílio não subvencionará os custos de uma atividade que a empresa suportaria:

sim  não

1. Queira confirmar que o auxílio não compensará o risco comercial normal de uma atividade económica:

sim  não

1. Queira fornecer informações mais pormenorizadas ou remeter para uma secção onde essas informações podem ser consultadas:

1. Queira confirmar que, aquando da concessão do auxílio ao abrigo da medida notificada, será assegurado que os trabalhos respeitantes às atividades de I&D&I em questão não tiveram início antes de o beneficiário apresentar o pedido de auxílio às autoridades nacionais[[15]](#footnote-15) e, no caso de auxílios individuais, queira especificar as datas relevantes:

sim  não

1. Queira assinalar uma das casas *infra* para confirmar que os pedidos de auxílio apresentados pelo beneficiário às autoridades nacionais incluem, pelo menos, o nome e a dimensão do requerente, uma descrição do projeto, nomeadamente a sua localização e as datas de início e fim, o montante de apoio público necessário para o realizar e uma lista dos custos elegíveis:

sim  não

1. Se o auxílio for concedido sob a forma de uma medida fiscal, queira fornecer informações pormenorizadas e, no caso de medidas não progressivas, quaisquer estudos de avaliação que estabeleçam o seu efeito de incentivo:

#### Considerações suplementares aplicáveis aos auxílios individuais

1. Queira confirmar se a dimensão do projeto aumentará em virtude da medida notificada?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar o tipo de aumento e apresentar elementos de prova pertinentes:

* aumento do custo total do projeto (sem diminuição das despesas do beneficiário do auxílio em comparação com a mesma situação sem auxílio)
* aumento do número de efetivos afetados às atividades de I&D&I
* outro tipo de aumento

Queira justificar as suas respostas, fornecendo informações mais pormenorizadas e elementos de prova pertinentes:

1. Queira especificar se o âmbito do projeto será alargado em virtude da medida notificada?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar o tipo de aumento e apresentar elementos de prova pertinentes:

* aumento do número de elementos que constituem os resultados esperados do projeto;
* aumento do nível de ambição do projeto, ilustrado por um maior número de parceiros envolvidos uma maior probabilidade de realizar um avanço científico ou tecnológico ou um maior risco de fracasso (nomeadamente devido à natureza de longo prazo do projeto e à incerteza quanto aos seus resultados);
* outro tipo de aumento.

Queira justificar as suas respostas, fornecendo informações mais pormenorizadas e elementos de prova:

1. Queira confirmar se o ritmo do projeto acelerará em virtude da medida notificada?

sim  não

Em caso afirmativo, queira justificar, fornecendo informações pormenorizadas e elementos de prova pertinentes:

1. Queira confirmar se o montante total do projeto aumentará em virtude da medida notificada?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar o tipo de aumento e justificar, fornecendo informações pormenorizadas e elementos de prova pertinentes:

* aumento das despesas totais consagradas à I&D&I pelo beneficiário do auxílio, em termos absolutos ou em proporção do volume de negócios
* alterações introduzidas no orçamento previsto para o projeto (sem a correspondente diminuição do orçamento afetado a outros projetos)
* outro tipo de aumento

1. Queira confirmar se a medida notificada será sujeita a uma avaliação *ex post* da sua contribuição para o interesse comum, que estará disponível ao público?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Queira apresentar uma descrição exaustiva, através da análise de um cenário contrafactual, do comportamento do beneficiário na ausência do auxílio (ou seja, do que teria acontecido, ou podia ser razoável esperar que acontecesse, sem o auxílio). Queira demonstrar, através de elementos de prova internos atualizados, se o cenário contrafactual foi tido em consideração pelo beneficiário no âmbito da sua tomada de decisão interna e anexar os elementos de prova ao presente formulário.

1. Queira especificar e descrever em pormenor os elementos pertinentes para demonstrar o efeito de incentivo da medida notificada, e apresentar elementos comprovativos, tais como documentos oficiais do conselho de administração, avaliações de riscos, relatórios financeiros, planos de atividades internos das empresas, pareceres de peritos e outros estudos relacionados com o projeto em apreciação:

* nível de rendibilidade (ou seja, é mais provável que o auxílio tenha um efeito de incentivo, se um projeto ou investimento não for, por si só, rendível, para uma empresa, mas gerar importantes benefícios para a sociedade)

* montante do investimento e calendário dos fluxos de caixa (ou seja, se a medida diz respeito a um elevado volume de investimento inicial, um nível reduzido de fluxos de caixa libertos e o facto de uma parte significativa dos fluxos de caixa só vir a registar-se num futuro muito distante ou de forma muito incerta, etc.)

* nível de risco envolvido (queira apresentar uma avaliação do risco que tomará especificamente em conta, conforme aplicável, o caráter irreversível do investimento, a probabilidade de fracasso comercial, o risco de que o projeto venha a ser menos produtivo do que o esperado, o risco de que o projeto venha a prejudicar outras atividades do beneficiário do auxílio e o risco de que os custos do projeto venham a prejudicar a sua viabilidade financeira)

1. Caso estejam disponíveis, queira apresentar dados específicos do setor que demonstrem que o cenário contrafactual do beneficiário, o seu nível de rendibilidade exigido e os fluxos de caixa esperados são razoáveis.

1. Queira especificar se a medida objeto de auxílio implica cooperação transfronteiras ou é financiada por mais do que um Estado-Membro (ou seja, se diz respeito a atividades de I&D, infraestruturas de investigação, infraestruturas de ensaio e experimentação ou polos de inovação transfronteiras).

### Nenhuma violação do direito da União aplicável

1. Queira assinalar uma das casas *infra* para confirmar que a medida de auxílio estatal, as condições da sua concessão, incluindo o seu modo de financiamento nos casos em que este fizer parte integrante da medida de auxílio estatal, ou a atividade que financia não implicam uma violação do direito da União aplicável.

sim  não

1. No caso de auxílios individuais: queira especificar se estão pendentes quaisquer processos por infração relativos aos artigos 101.º ou 102.º do Tratado que possam dizer respeito ao beneficiário do auxílio e ser relevantes para a sua apreciação ao abrigo do artigo 107.º, n.º 3, do TFUE.

sim  não

Queira igualmente fornecer informações complementares e esclarecimentos sobre todos estes pontos:

## Segunda condição: o auxílio à I&D&I não afeta as condições das trocas comerciais de maneira que contrariem o interesse comum

### **Necessidade de intervenção do Estado**

1. Queira assinalar a casa *infra* aplicável para identificar as deficiências do mercado que afetam as atividades de I&D&I no presente caso e justificar a necessidade de auxílios estatais. Queira apresentar explicações e esclarecimentos pormenorizados, bem como elementos de prova pertinentes.

* externalidades positivas/difusão de conhecimentos
* informação imperfeita e assimétrica
* problemas de coordenação e de rede

1. Queira explicar de que forma a medida notificada pode atenuar eficazmente as deficiências do mercado que afetam as atividades de I&D&I (ou seja, de que forma o auxílio estatal pode traduzir-se numa melhoria significativa que o mercado, por si só, não pode criar).

#### Condições suplementares aplicáveis aos auxílios individuais

1. Queira explicar se o auxílio visa corrigir uma deficiência geral do mercado respeitante às atividades de I&D&I na União, ou uma deficiência específica do mercado relativa, por exemplo, a um determinado setor ou atividade.

1. Caso estejam disponíveis, queira apresentar quaisquer comparações setoriais e outros estudos que possam fundamentar a análise das alegadas deficiências do mercado.

1. Caso estejam disponíveis, queira apresentar quaisquer informações relativas a (outros) projetos ou atividades de I&D&I desenvolvidas na União que, no que respeita ao seu conteúdo tecnológico, nível de risco e dimensão, sejam semelhantes aos abrangidos pela medida notificada e explicar por que razão o auxílio é necessário no caso em apreço.

### Adequação da medida de auxílio

1. Instrumento de intervenção adequado

Queira explicar por que razão, na sua opinião, o auxílio estatal é o instrumento de intervenção adequado para permitir a I&D& em causa e não existe um instrumento de intervenção mais adequado e que cause menos distorções que permita alcançar os mesmos resultados. Queira explicar igualmente de que forma foram estabelecidas as vantagens inerentes à utilização de um instrumento seletivo, tal como um auxílio estatal, para reforçar as atividades de I&D&I, e apresentar quaisquer avaliações de impacto conexas e documentos comprovativos.

1. No caso de projetos ou atividades de I&D&I também financiados pela União, queira demonstrar que o auxílio estatal ao projeto ou atividade de I&D&I apreciado criará sinergias com o financiamento ou cofinanciamento de programas da União.

1. Adequação dos diversos instrumentos de auxílio
   1. Queira explicar porque considera que a forma de auxílio escolhida é suscetível de gerar menores distorções da concorrência e das trocas comerciais. Se os auxílios forem concedidos sob uma forma que proporcione uma vantagem pecuniária direta (tais como subvenções diretas, isenções ou reduções de impostos ou de outros encargos obrigatórios, ou a disponibilização de terrenos, produtos ou serviços a preços vantajosos), queira apresentar uma análise de outras opções e explicar por que razão outras formas de auxílio (tais como os adiantamentos reembolsáveis ou formas de auxílio baseadas em instrumentos de dívida ou de capital próprio, tais como garantias estatais, aquisição de uma participação ou outras contribuições de capital em condições favoráveis) são menos adequadas para resolver as deficiências do mercado identificadas.

* 1. No caso de regimes de auxílio: queira especificar igualmente se o regime notificado aplica os objetivos e prioridades dos programas operacionais e identificar o instrumento de financiamento escolhido no âmbito desses programas.

### Proporcionalidade do auxílio

1. Queira confirmar que o auxílio é determinado em relação a um conjunto predefinido de custos elegíveis e limitado a uma determinada proporção desses custos elegíveis («intensidade de auxílio»). Queira igualmente confirmar se a intensidade de auxílio é estabelecida em relação a cada beneficiário, incluindo no caso de projetos de cooperação.

sim  não

1. No caso de auxílios estatais concedidos a um projeto realizado em colaboração entre organismos de investigação e empresas, queira confirmar que a combinação de apoio público direto e, quando constituam auxílios estatais, as contribuições dos organismos de investigação para esse mesmo projeto não excederão as intensidades de auxílio aplicáveis a cada empresa beneficiária.

sim  não

Queira especificar:

1. Adiantamentos reembolsáveis:
   1. Se o auxílio for concedido sob a forma de adiantamento reembolsável expresso em equivalente-subvenção bruto, queira fornecer informações pormenorizadas sobre a metodologia aplicada para determinar esse equivalente-subvenção bruto, incluindo dados verificáveis subjacentes, ou, no caso de um auxílio individual, indicar em que regime de auxílios aprovado se baseia o auxílio concedido.

* 1. Se o auxílio for concedido sob a forma de adiantamento reembolsável expresso em percentagem dos custos elegíveis e ultrapassar, até 10 pontos percentuais, as intensidades máximas de auxílio estabelecidas no Enquadramento I&D&I, queira confirmar, assinalando a casa, que:
* a medida notificada prevê que, no caso de o projeto ter um resultado favorável, o adiantamento deve ser reembolsado com juros, calculados com uma taxa não inferior à taxa de atualização resultante da aplicação da Comunicação da Comissão sobre a revisão do método de fixação das taxas de referência e de atualização[[16]](#footnote-16)
* no caso de um êxito que ultrapasse o resultado definido como favorável, o Estado-Membro em causa solicita pagamentos para além do reembolso do montante do adiantamento, incluindo juros à taxa de atualização aplicável
* em caso de insucesso ou êxito parcial, o reembolso é proporcional ao nível de êxito conseguido
  1. Queira fornecer informações pormenorizadas sobre o reembolso do adiantamento e definir claramente o que será considerado um resultado favorável das atividades apoiadas, com base numa hipótese razoável e prudente.

1. Medidas fiscais que constituem auxílios estatais: se o auxílio for concedido sob a forma de uma medida fiscal, queira especificar o método de cálculo das intensidades de auxílio e apresentar todos os dados relevantes:

* com base em projetos individuais, ou
* ao nível da empresa, enquanto rácio entre o desagravamento fiscal global e o montante de todos os custos de I&D&I elegíveis incorridos num período que não ultrapasse três exercícios financeiros consecutivos

#### Condições suplementares aplicáveis aos auxílios individuais

1. Queira apresentar um plano de atividades abrangente para o projeto apoiado (com e sem o auxílio), incluindo todos os custos e benefícios relevantes esperados durante o período de vida do projeto. Queira apresentar explicações pormenorizadas, justificações e elementos de prova pertinentes para todos os pressupostos subjacentes.

1. Se o beneficiário do auxílio for confrontado com uma opção clara entre a realização de um projeto objeto de auxílio e um projeto alternativo sem auxílio, queira apresentar igualmente um plano de atividades abrangente para o período de vida do projeto contrafactual. Queira apresentar explicações pormenorizadas, justificações e elementos de prova pertinentes para todos os pressupostos subjacentes.

1. Na ausência de um projeto alternativo, explicar de que forma o montante do auxílio não excede o mínimo necessário para que o projeto beneficiário de auxílio seja suficientemente rentável, por exemplo, permitindo obter uma taxa interna de retorno (TIR) correspondente à taxa de referência ou taxa mínima praticadas no setor ou na empresa.

1. Se o beneficiário do auxílio for confrontado com uma opção clara entre a realização de um projeto objeto de auxílio e um projeto alternativo sem auxílio, queira explicar de que forma o auxílio se limita ao mínimo necessário para cobrir os sobrecustos líquidos do projeto apoiado, em comparação com o projeto contrafactual, tendo em conta as probabilidades de ocorrência de diferentes cenários comerciais.

1. Queira apresentar quaisquer documentos comprovativos, como documentos internos da empresa, que indiquem que o projeto contrafactual constitui um projeto alternativo claramente definido e suficientemente previsível, que foi considerado pelo beneficiário no âmbito da sua tomada de decisão interna.

1. Queira explicar como foi estabelecido o montante de auxílio e apresentar quaisquer documentos comprovativos.

1. Sempre que existam vários candidatos potenciais para a realização da atividade objeto de auxílio, o auxílio é atribuído com base em critérios transparentes, objetivos e não discriminatórios?

sim  não

Queira especificar:

1. Se o auxílio se destina a corrigir distorções diretas ou indiretas, reais ou potenciais, do comércio internacional, ou seja, se, direta ou indiretamente, os concorrentes localizados fora da União tiverem beneficiado nos últimos três anos, ou vierem a beneficiar, de auxílios de intensidade equivalente para projetos semelhantes, queira fornecer informações suficientes e quaisquer elementos de prova disponíveis que permitam à Comissão apreciar a situação, em especial a necessidade de tomar em consideração a vantagem concorrencial de que beneficiou um concorrente de um país terceiro. Quando for previsível que ocorram distorções das trocas comerciais internacionais após mais de três anos, nomeadamente dada a natureza específica do setor em questão, o período de referência pode ser alargado em conformidade.

### Cumulação de auxílios

1. Queira confirmar, assinalando a casa correspondente, que:
   1. Sempre que o financiamento da União gerido a nível central pelas instituições, agências, empresas comuns ou outros organismos da União que não esteja direta ou indiretamente sob o controlo dos Estados-Membros for combinado com auxílios estatais, o montante total do financiamento público concedido em relação aos mesmos custos elegíveis não pode exceder a taxa de financiamento mais favorável fixada nas regras aplicáveis do direito da União.

sim  não

* 1. Quando as despesas elegíveis para beneficiar de auxílios à I&D&I forem também potencialmente elegíveis, no todo ou em parte, para efeitos de auxílios com outros fins, a parte comum ficará submetida ao limite mais favorável ao abrigo das regras aplicáveis.

sim  não

* 1. Os auxílios à I&D&I não serão cumulados com apoios *de minimis* relativamente às mesmas despesas elegíveis, se tal resultar numa intensidade de auxílio que exceda as intensidades fixadas no presente enquadramento.

sim  não

* 1. No caso de medidas de auxílio a favor de infraestruturas de ensaio e experimentação, cofinanciadas pelo financiamento da União: queira demonstrar o montante necessário do financiamento público total (ou seja, os auxílios estatais e outras fontes de financiamento público) com base numa avaliação credível do défice de financiamento, a fim de assegurar que o montante total do financiamento público não dá lugar a uma sobrecompensação.

Queira fornecer informações suficientes para avaliar o montante total de financiamento público necessário para a infraestrutura de ensaio e experimentação e apresentar os elementos de prova pertinentes:

1. No que diz respeito às confirmações solicitadas no ponto 1 *supra*, queira fornecer informações mais pormenorizadas, indicando a letra das perguntas para as quais estas explicações são pertinentes.

### Transparência

1. Queira assinalar a casa *infra* aplicável, a fim de confirmar que os Estados-Membros publicarão no Módulo de Transparência dos auxílios estatais da Comissão Europeia ou num sítio Web abrangente dedicado aos auxílios estatais, a nível nacional ou regional:
   * + 1. O texto integral da decisão de concessão de um auxílio individual ou do regime de auxílios aprovado e das respetivas disposições de execução, ou uma ligação para esse texto;

sim  não

* + - 1. As seguintes informações relativas a cada auxílio individual concedido a título *ad hoc* ou no âmbito de um regime aprovado com base no presente enquadramento e que exceda 100 000 EUR:
* Identidade do beneficiário individual
* nome
* identificador do beneficiário

sim  não

* Tipo de empresa beneficiária no momento da concessão:
* PME
* grande empresa

sim  não

* Região onde está situado o beneficiário, ao nível NUTS II ou inferior

sim  não

* Principal setor económico em que o beneficiário exerce as suas atividades, ao nível do grupo da NACE

sim  não

* Elemento de auxílio e, se for diferente, o montante nominal do auxílio, expresso em montante total na moeda nacional

sim  não

* Instrumento de auxílio:
* subvenção/bonificação de juros/anulação de dívida
* empréstimo/adiantamentos reembolsáveis/subvenção reembolsável
* garantia
* benefício fiscal ou isenção fiscal
* financiamento de risco
* outro(s) (especificar)

sim  não

* Data de concessão e data de publicação

sim  não

* Objetivo do auxílio

sim  não

* Identidade da ou das autoridades que concedem o auxílio

sim  não

* Se for caso disso, nome da entidade mandatada e nomes dos intermediários financeiros selecionados

sim  não

* Referência da medida de auxílio

sim  não

* + - 1. Queira fornecer a ligação para o sítio Web dedicado aos auxílios estatais:

…………………………………………………………………………………………

* + - 1. No caso de regimes sob a forma de benefícios fiscais, queira confirmar que serão publicadas as informações exigidas sobre os montantes de auxílio individuais nos intervalos descritos no ponto 102 do Enquadramento I&D&I:

sim  não

1. Queira assinalar a casa *infra* aplicável, a fim de confirmar que o Estado-Membro organizará o seu sítio Web abrangente dedicado aos auxílios estatais (tal como declarado no ponto anterior) de forma a permitir um acesso fácil às informações, que as informações serão publicadas no formato de uma folha de cálculo não proprietária que permita que os dados sejam pesquisados, extraídos e descarregados de forma eficaz e facilmente publicados na Internet, por exemplo em formato CSV ou XML, e que o público em geral será autorizado a aceder ao sítio Web sem quaisquer restrições, nomeadamente sem necessidade de registo prévio.

sim  não

1. Queira assinalar a casa *infra* aplicável, a fim de confirmar que as informações a que se refere o ponto anterior serão publicadas no prazo de seis meses a contar da data de concessão do auxílio ou, no que respeita aos auxílios sob a forma de benefícios fiscais, no prazo de um ano a contar da data em que a declaração fiscal é devida.

sim  não

Queira especificar o período aplicável à medida de auxílio:

1. Se aplicável, queira assinalar a casa *infra* pertinente, a fim de confirmar que, no caso de auxílios ilegais mas posteriormente considerados compatíveis, os Estados-Membros publicarão essas informações no prazo de seis meses a contar da data da decisão da Comissão que declara o auxílio compatível.

☐ sim ☐ não

1. A fim de permitir a aplicação das regras em matéria de auxílios estatais nos termos do Tratado, as informações devem estar disponíveis durante, pelo menos, dez anos a contar da data em que o auxílio foi concedido.

sim  não

### Verificação de que os efeitos negativos específicos dos auxílios à I&D&I sobre a concorrência e as condições das trocas comerciais são minimizados ou evitados

Queira indicar:

1. se a concessão do auxílio permite ao beneficiário do auxílio obter uma vantagem concorrencial através:

* da redução dos custos de produção
* do aumento da capacidade de produção
* do desenvolvimento de novos produtos
* outros efeitos (queira especificar):

1. A concessão do auxílio está sujeita à obrigação de o beneficiário ter a sua sede ou estar predominantemente estabelecido no Estado-Membro em causa (ponto 117 do Enquadramento I&D&I):

sim  não

1. A concessão do auxílio está sujeita à obrigação de o beneficiário utilizar produtos ou serviços nacionais (ponto 117 do Enquadramento I&D&I):

sim  não

1. A medida de auxílio restringe a possibilidade de o beneficiário explorar os resultados da I&D&I noutros Estados-Membros (ponto 117 do Enquadramento I&D&I):

sim  não

1. A medida de auxílio impõe outra obrigação ao beneficiário:

sim  não

1. Queira justifica as respostas que selecionou e apresentar elementos de prova, se necessário. Se a resposta a qualquer uma das perguntas desta secção for afirmativa, queira especificar:

#### Regimes de auxílio

1. No caso de regimes de auxílio, queira explicar que medidas serão tomadas para assegurar que quaisquer efeitos negativos se limitarão ao mínimo (tendo em conta, por exemplo, a dimensão dos projetos em causa, os montantes de auxílio individuais e cumulados, o número de beneficiários previstos, bem como as características dos setores visados) e apresentar todas as avaliações de impacto ou avaliações *ex post* realizadas relativamente a regimes anteriores semelhantes.

#### Condições suplementares aplicáveis aos auxílios individuais

1. Queira descrever, se for caso disso, o impacto provável do auxílio na concorrência e nos processos de inovação (ver ponto 109 do Enquadramento I&D&I).

1. Queira identificar os mercados dos produtos nos quais é provável que o auxílio tenha impacto e indicar a atual quota de mercado, a posição de mercado e o poder de mercado do beneficiário (segundo a sua estimativa) em cada um dos mercados em causa, bem como quaisquer alterações a essas variáveis que podem resultar das atividades objeto do auxílio.

1. Para cada um dos mercados do produto em causa, queira identificar os principais concorrentes do beneficiário do auxílio e indicar as respetivas quotas de mercado.

Caso esteja disponível, queira indicar o índice Herfindahl Hirschman («IHH») correspondente.

1. Para cada um dos mercados do produto em causa, queira fornecer informações relativas aos clientes ou consumidores afetados pelas atividades objeto do auxílio.

1. Queira descrever a estrutura e a dinâmica dos mercados relevantes no que respeita aos seguintes aspetos (pontos 124 e 126 do Enquadramento I&D&I):
   * + 1. Evolução recente e perspetivas de crescimento futuro

* + - 1. Montante gasto pelos principais operadores em projetos semelhantes

* + - 1. Níveis de obstáculos à entrada e à saída

* + - 1. Existência de um contrapoder de compradores

* + - 1. Incentivos para concorrer em futuros mercados

* + - 1. Diferenciação dos produtos e intensidade da concorrência

* + - 1. Outras características suscetíveis de afetar os concorrentes, os clientes ou os consumidores

1. O beneficiário do auxílio exerce qualquer tipo de influência no processo de seleção, por exemplo pelo facto de dispor do direito de recomendar empresas ou influenciar a via da investigação?

sim  não

Em caso afirmativo, queira especificar:

1. Queira assinalar a casa aplicável, a fim de declarar se o auxílio é concedido em mercados caracterizados pela sobrecapacidade ou em setores em declínio.

sim  não

Em caso afirmativo, queira fornecer informações pormenorizadas sobre esses mercados e setores, bem como as razões pelas quais, na sua opinião, o auxílio não suscitaria preocupações:

1. Queira indicar se o beneficiário ponderou a hipótese de localizações alternativas para as atividades objeto de auxílio.

sim  não

Queira fornecer informações pormenorizadas e provas internas atualizadas credíveis provenientes do beneficiário do auxílio para sustentar esta afirmação.

1. Queira apresentar a sua opinião geral sobre as razões pelas quais considera que o auxílio não dará origem a potenciais distorções da concorrência e das trocas comerciais entre os Estados-Membros.

…………………………………………………………………………………………

### Ponderação dos efeitos positivos e negativos do auxílio

1. Queira identificar, na sua opinião, quais são os efeitos positivos do auxílio sobre a atividade económica objeto do auxílio e os efeitos positivos mais vastos do auxílio relacionados com a I&D&I que devem ser tidos em conta na análise. Para mais informações e justificações, pode remeter para as suas respostas pormenorizadas às perguntas seguintes.

1. Queira definir com exatidão o objetivo perseguido e explicar de que forma a medida notificada pretende promover atividades de I&D&I.

1. Queira especificar se o auxílio produz efeitos positivos mais vastos relacionados com a I&D&I.

Queira especificar se esses efeitos positivos refletem os previstos nas políticas da União (como as novas comunicações sobre um novo EEI para a Investigação e a Inovação, o Pacto Ecológico Europeu, a Estratégia Digital Europeia e a Nova Estratégia Industrial para a Europa).

1. Queira indicar se a medida de auxílio estatal contribui para a transformação digital da indústria da União e a transição da União para uma economia sem emissões ou com baixas emissões de carbono e, em caso afirmativo, explicar de que forma.

1. No caso de um regime de auxílios, a medida é parte integrante de um programa ou plano de ação exaustivo para incentivar as atividades de I&D&I ou as estratégias de especialização inteligentes?

sim  não

Queira indicar, se for caso disso, a referência a avaliações de medidas de auxílio anteriores semelhantes:

1. Se aplicável, queira clarificar se as atividades de I&D&I apoiadas estão em conformidade com o Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho[[17]](#footnote-17).

Em caso negativo, queira clarificar se foi aplicada uma metodologia alternativa para identificar atividades de I&D&I para tecnologias, produtos ou outras soluções destinadas a atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

#### Equilíbrio entre os efeitos positivos e os efeitos negativos do auxílio

1. Queira apresentar (tanto para os regimes de auxílio como para os auxílios individuais) os motivos pelos quais considera que os efeitos positivos do auxílio, tal como identificados e justificados por si na presente secção, superam os efeitos negativos do auxílio sobre a concorrência e as trocas comerciais.

# OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Queira fornecer quaisquer outras informações pertinentes para a apreciação da medida de auxílio notificada nos termos do Enquadramento I&D&I.

1. Queira enumerar *infra* todos os anexos juntos ao formulário (que devem incluir os elementos de prova pertinentes, os planos de atividades, os estudos, etc.). Queira indicar claramente (pontos, páginas, de forma evidente) onde podem ser encontradas nesses anexos as informações que fundamentem as respostas apresentadas no formulário.

1. JO C 414 de 28.10.2022, p. 1. [↑](#footnote-ref-1)
2. Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (JO L 187 de 26.6.2014, p. 1). [↑](#footnote-ref-2)
3. JO C 249 de 31.7.2014, p. 1. [↑](#footnote-ref-3)
4. JO L 124 de 20.5.2003, p. 36. [↑](#footnote-ref-4)
5. Ver o ponto 20 do Enquadramento I&D&I que estabelece orientações destinadas aos casos em as atividades sejam, regra geral, de natureza não económica, como certas atividades primárias dos organismos de investigação e infraestruturas de investigação e certas atividades de transferência de conhecimentos, desde que estejam preenchidas as condições previstas no referido ponto. [↑](#footnote-ref-5)
6. Salienta-se que a Comissão considerará que a medida apoia uma atividade económica abrangida pelas regras em matéria de auxílios estatais nos casos em que um organismo de investigação ou uma infraestrutura de investigação forem financiados tanto por fundos públicos como privados e em que o financiamento público imputado à entidade relevante para um exercício contabilístico específico exceder os custos das atividades não económicas incorridos nesse período (nota de rodapé 40 do Enquadramento I&D&I). [↑](#footnote-ref-6)
7. «Condições de plena concorrência»: situação em que as condições da operação entre as partes contratantes não diferem das que seriam estabelecidas entre empresas independentes e não contêm qualquer elemento de colusão. Considera-se que qualquer operação que resulte de um procedimento aberto, transparente e não discriminatório satisfaz o princípio da plena concorrência [ponto 16, alínea f), do Enquadramento I&D&I]. [↑](#footnote-ref-7)
8. Em conformidade com o ponto 28 do Enquadramento I&D&I, considera-se que um projeto é realizado mediante uma colaboração eficaz quando pelo menos dois parceiros independentes prosseguirem um objetivo comum baseado na divisão de trabalho e em conjunto definirem o seu âmbito, participarem na sua conceção, contribuírem para a sua execução e partilharem os riscos com ele relacionados, a nível financeiro, tecnológico, científico e outros, bem como os seus resultados. [↑](#footnote-ref-8)
9. Ver a definição de «plena concorrência» no ponto 16, alínea f), do Enquadramento I&D&I. [↑](#footnote-ref-9)
10. Diretiva 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos e que revoga a Diretiva 2004/18/CE (JO L 94 de 28.3.2014, p. 65), e a Diretiva 2014/25/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos públicos celebrados pelas entidades que operam nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais e que revoga a Diretiva 2004/17/CE (JO L 94 de 28.3.2014, p. 243). [↑](#footnote-ref-10)
11. Sem prejuízo dos procedimentos que abrangem tanto o desenvolvimento como a subsequente aquisição de produtos ou serviços únicos ou especializados. [↑](#footnote-ref-11)
12. A investigação relevante para a saúde ou relacionada com a saúde inclui a investigação de vacinas, medicamentos e tratamentos, dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar, desinfetantes e vestuário e equipamento de proteção, bem como importantes inovações nos processos, com vista a uma produção eficiente dos produtos necessários. Especificamente para projetos de I&D relevantes para a saúde ou relacionados com a saúde, são elegíveis os seguintes custos: todos os custos necessários para o projeto de I&D durante a sua vigência, nomeadamente os custos de pessoal, os custos de equipamento digital e informático, de ferramentas de diagnóstico, de recolha e tratamento de dados, de serviços de I&D, de ensaios pré-clínicos e clínicos (fases de ensaio I-IV); os ensaios da fase IV são elegíveis desde que possibilitem novos avanços científicos ou tecnológicos. [↑](#footnote-ref-12)
13. As despesas gerais adicionais e outras despesas de funcionamento, incluindo os custos de materiais, fornecimentos e produtos similares, diretamente resultantes do projeto, podem, em alternativa, ser calculadas com base numa abordagem simplificada dos custos, sob a forma de uma taxa fixa máxima 20 %, aplicada ao total dos custos diretos elegíveis do projeto de I&D definidos no anexo I, alíneas a) a d) e alínea g), para projetos de I&D relevantes para a saúde ou relacionados com a saúde. Neste caso, os custos do projeto de I&D utilizados para o cálculo dos custos indiretos são determinados com base nas práticas contabilísticas habituais e incluem apenas os custos elegíveis do projeto de I&D enumerados no anexo I, alíneas a) a d) e alínea g), para projetos de I&D relevantes para a saúde ou relacionados com a saúde. No que se refere aos projetos cofinanciados ao abrigo do programa Horizonte Europa, os Estados-Membros podem utilizar a metodologia simplificada de determinação dos custos do Horizonte Europa para calcular os custos indiretos dos projetos de I&D (ponto 80 do Enquadramento I&D&I). [↑](#footnote-ref-13)
14. Ver as definições de serviços de consultoria em inovação [ponto 16, alínea s) do Enquadramento I&D&I] e de serviços de apoio à inovação [ponto 16, alínea u), do Enquadramento I&D&I]. [↑](#footnote-ref-14)
15. O facto de o pedido de auxílio se destinar a um projeto de I&D não exclui que o beneficiário potencial tenha já realizado estudos de viabilidade não abrangidos pelo pedido de auxílio (nota de rodapé 52 do Enquadramento I&D&I). No caso de auxílios a projetos ou atividades realizadas em fases sucessivas que podem estar sujeitos a distintos procedimentos de concessão de auxílios, os trabalhos não devem iniciar-se antes da apresentação do primeiro pedido de auxílio. No caso de auxílios concedidos no âmbito de um regime de auxílios fiscais automático, esse regime deve ter sido adotado e deve ter entrado em vigor antes de se iniciarem quaisquer trabalhos respeitantes ao projeto ou atividade objeto do auxílio (nota de rodapé 53 do Enquadramento I&D&I). [↑](#footnote-ref-15)
16. JO C 14 de 19.1.2008, p. 6. [↑](#footnote-ref-16)
17. Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho de 2020, relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável, e que altera o Regulamento (UE) 2019/2088 (JO L 198 de 22.6.2020, p. 13). [↑](#footnote-ref-17)